

LEI N.º 2.211, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.006

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS ASSINAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado assinar Convênio de Cooperação Financeira com as instituições abaixo relacionadas, obrigando-se a repassar as importâncias a seguir discriminadas:

-	Polícia Civil	R\$ 23.000,00
-	Polícia Militar	R\$ 51.000,00
-	Consep – Conselho Comunitário de segurança Pública de Monte alegre de Minas.....	R\$ 2.000,00
-	AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba.....	R\$ 105.540,00
-	Conselho Participação Popular Desenvolvimento Comunidade Negra.....	R\$ 55.000,00
-	Banda Municipal Maestro Victal Reis.....	R\$ 40.000,00
-	Triângulo Esporte Clube.....	R\$ 20.000,00
-	Coruma – Clube de Corredores de Rua de Monte Alegre de Minas.....	R\$ 1.000,00
-	Sociedade Recreativa de Truco	R\$ 5.000,00
-	Associação de Estudantes Universitários.....	R\$ 100.000,00
-	Santa Casa de Monte Alegre de Minas	R\$ 840.000,00
-	Abrigo Padre Chico	R\$ 1.000,00
-	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	R\$ 36.000,00
-	Associação de Bairros de Monte Alegre de Minas.....	R\$ 55.000,00
-	CEREA – Centro de Recuperação de Alcoolatras	R\$ 1.000,00
-	Sociedade de São Vicente de Paula.....	R\$ 1.000,00
-	Sopa da Fraternidade Monte Alegre de Minas.....	R\$ 2.000,00
-	Lar Amparo Chico Xavier	R\$ 5.000,00
-	Albergue São Francisco	R\$ 1.000,00
-	Centro Assistência Educacional Filadélfia.....	R\$ 1.000,00
-	Associação Pastoral de Apoio	R\$ 1.000,00
-	EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	R\$ 40.000,00
-	Feira Agropecuária.....	R\$ 70.000,00
-	Instituição Associação Amigos da Casa Lar.....	R\$ 15.600,00
-	IMA – Instituto Mineiro Agropecuária.....	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos repasses mencionados no *caput* deste artigo poderão ser reajustados mediante prévia autorização legislativa.

Art. 2º – Os referidos Convênios terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º - A presente concessão com encargos se faz em estrita consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.00.

Art. 4º - Para fazer face às despesas objeto dos convênios de que trata o artigo 1º, serão aplicados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- Polícias Civil e Militar:
 - 23.3 3.3.90.30.00 06.181.0002.2.005 – Material de Consumo – Manut Convênio Polícia Militar
 - 24.6 3.3.90.30.00 06.182.0002.2.005 - Material de Consumo – Manut Convênio Polícia Civil
 - 29.1 3.3.90.36.00 06.181.0002.2.005 – Outros Serv de Terc Pes Física – Manut. Convênio Polícia Militar
 - 30.1 3.3.90.36.00 06.182.0002.2.005 - Outros Serv de Terc Pes Física – Manut. Convênio Polícia Civil
 - 35.6 3.3.90.39.00 06.181.0002.2.005 - Outros Serv de Terc Pes Jurídica – Manut. Convênio Polícia Militar
 - 36.9 3.3.90.39.00 06.182.0002.2.005 - Outros Serv de Terc Pes Jurídica – Manut. Convênio Polícia Civil
- Consep
 - 19.4 3.3.50.42.00 06.181.0012.1.040 – Transf. Recursos Financ. Consep - Auxílios Transf. Recursos Financ. Consep
- AMVAP
 - 186.3 3.3.70.41.00 10.122.0009.2.063 – Contribuições Transferência Rec Financeiros - AMVAP
- Cons. Partic. Pop. Desenv. Comunidade Negra:
 - 116.4 3.3.50.41.00 13.392.0007.2.065 - Contribuições Transf. Rec. Financeiros Comunidade Negra
- Cons. Part. Pop. Desenv. Comunidade Negra:
 - 4.4.50.42.00 13.392.0007.1.078 – Contribuições Transf. Rec Financeiros para a Comunidade Negra
- Banda Municipal:
 - 117.7 3.3.50.41.00 13.392.0007.2.066 - Contribuições Transf Rec Financ Banda Municipal
- Triângulo Esporte Clube:
 - 118.0 3.3.50.41.00 27.812.0008.2.071 - Contribuições Transf Rec Financ Triang Esp Clube
- Coruma:
 - 119.3 3.3.50.41.00 27.812.0008.2.080 - Contribuições Transf Rec Financeiros Coruma

- Sociedade Recreativa de Truco:
120.3 3.3.50.41.00 27.813.0008.2.081 - Contribuições Transf Rec Financ Soc Recr Truco
- Associação de Estudantes Universitários:
115.1 3.3.50.41.00 12.364.0006.2.030 – Contribuições Apoio a Estudantes Universitário
- Santa Casa de Monte Alegre de Minas:
185.0 3.3.50.43.00 10.302.0009.2.064 – Subvenções Sociais Transf Rec Financ Santa Casa
- Abrigo Padre Chico:
221.5 3.3.50.43.00 08.241.0011.2.067 – Subvenções Sociais Transf Rec Financ Abr Pe. Chico
- APAE - Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais:
222.8 3.3.50.43.00 08.242.0011.2.040 – Subvenções Sociais Transf Recursos Financ APAE
- Associação de Bairros:
4.4.50.43 08.244.0011.1.077 – Subvenções Sociais Transf Rec Financ Associações Bairros
- CEREIA:
224.4 3.3.50.43.00 08.244.0011.2.068 – Subvenções Sociais Transfer Recursos Financ CEREIA
- Sociedade São Vicente de Paula:
225.7 3.3.50.43.00 08.244.0011.2.069 – Subvenções Sociais Transf Rec Financ Soc São Vicente Paulo
- Sopa Fraternidade Monte Alegre de Minas:
226.0 3.3.50.43.00 08.244.0011.2.070 – Subvenções Sociais Transf Rec Finan Sopa Frat MAM
- Lar Amparo Chico Xavier :
227.3 3.3.50.43.00 08.244.0011.2.084 – Subvenções Sociais Transf Rec Fin Lar Amp Chico Xavier
- Albergue São Francisco:
228.6 3.3.50.43.00 08.244.0011.2.085 – Subvenções Sociais Transf Rec Financ Alb São Francisco
- Centro Assistência Educacional Filadélfia.:
229.9 3.3.50.43.00 08.244.0011.2.087 – Subvenções Sociais Transf Rec Financ Centro As Ed Fil
- Associação Pastoral de Apoio:
230.9 3.3.50.43.00 08.244.0011.2.088 – Subvenções Sociais Transf Rec Financ Assoc Past Apoio
- EMATER:
262.6 3.3.50.41.00 20.606.0012.2.049 – Contribuições Contribuições a EMATER

- Associação Amigos da Casa Lar
254.5– 3.3.50.43/08.243.0011.2.086 – Subvenções Sociais Transf. Rec. Financ. Amigos Casa Lar
- Feira Agropecuária
263.9 33.50.41/00 20.606.0012.2.104 – Contribuições Transf. Rec. Financ. Feira Agropecuária
- IMA – Instituto Mineiro Agropecuária
260.0 3.1.90.11.00 20.122.0013.2.092 – Vencimento Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Manutenção Convênio IMA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2006.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 23
DE FEVEREIRO DE 2006.